

Goiânia, 07 de Julho de 2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 003/2021

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com aplicação de peças, serviços de guincho e fornecimento de óleo lubrificante com troca para atendimento por demanda das necessidades da frota de veículos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais novos ou, em casos excepcionais, paralelos de 1ª linha, desde que autorizado pelo Gestor do setor de Transportes HDT.-HAA.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento dos serviços de manutenção automotiva em geral.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Os veículos oficiais, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os discriminados no quadro abaixo:

N.	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA/MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	RENAULT LOGAN 1.6 - NKZ-7991	2008	FLEX
2	RENAULT LOGAN 1.6 - NKZ-8091	2008	FLEX
3	RENAULT MASTER - NLG-0441	2008	DIESEL
4	FIAT DUCATO/AMBULANCIA - NFK-7069	2003	DIESEL

3.1. Os serviços de guincho, manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, enfim,



todos os componentes dos veículos especificados na tabela constante do item 3 do presente Termo de Referência, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual;

3.2 A manutenção abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo;

3.3 A manutenção preventiva inclui verificação de funcionamento do motor, consertos e/ou troca de pneus (serviços de borracharia), alinhamento e balanceamento de rodas, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, correia dentada, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural;

3.4 A manutenção corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste;

3.5 O Reboque (guincho, remoção): Procedimento de transporte do veículo do local onde ocorreu a avaria até o local onde se dará a manutenção corretiva ou no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad.

3.6 As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias;

3.7 Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º



conserto, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

3.8 As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada sua real necessidade e atestada sua substituição;

3.9 As peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias;

3.10 Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

3.11 As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada a sua real necessidade e atestada sua substituição.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5. DA JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA.

5.1. Justifica-se a quantidade de serviços com referência as necessidades do HDT, pela demanda do quadro abaixo:

5.2. Quadro do quantitativo e demanda e frota de veículos do HDT:

5.3. A quantidade de veículos constantes poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos, irrecuperáveis ou veículos transferidos.

5.4. O ISG/HDT somente efetuará o pagamento dos serviços que venham a ser



efetivamente executados;

6. DA ORDEM DE SERVIÇO

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Manutenção <u>Estimadas</u>
1	RENAULT LOGAN 1.6	2008	NKZ-7991	30
2	RENAULT LOGAN 1.6	2008	NKZ-8091	30
3	RENAULT MASTER	2008	NLG-0441	30
4	FIAT DUCATO/AMBULÂNCIA	2003	NFK-7069	40

6.1. As solicitações dos serviços serão feitas por intermédio de OS ou e-mail.

6.2. Os serviços somente poderão ser realizados quando houver autorização da Administração, após aprovação do orçamento.

6.3. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato ou do Chefe do Serviço de Transporte, mediante prévio orçamento apresentado pela Contratada, discriminando horas de serviço, peças a serem trocadas com os 03 (três) orçamentos;

7. DA UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O TIPO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1. Os serviços serão contratados por hora de serviços de Mecânica/Elétrica/Funilaria e Pintura;

7.2. Por peça;

7.3. Por material empregado.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.4 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto;

8.5 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

8.6 Observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas, definidos no momento da realização do orçamento;

8.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

8.8 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;

8.9 Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

8.10 Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção;

8.11 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

8.13 Tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

8.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Gerenciar a execução deste Contrato.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 10.1 Não conter rasuras ou emendas;
- 10.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- 10.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto, seguindo o modelo anexo I;
- 10.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 10.5 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 10.5 O prazo para entrega da proposta será conforme extrato de chamamento;
- 10.6 A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 10.7 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento do início da prestação dos serviços;
- 10.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item "As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado".
- 11.2 Antes da formalização do contrato, o ISG promoverá três avaliações sobre o menor preço ofertado:
- 11.3 Um comparativo de com o preço de mercado, caso seja possível;
- 11.4 A análise obrigatória de compatibilidade do valor com o plano de custos do CG 091/2012.
- 11.5 Análise da capacitação técnica da equipe.

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1 Os serviços ora cotados serão prestados nos veículos oficiais lotados na frota do



Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT/HAA;

12.2 Cumprir os prazos de execução, sendo prazo máximo de 72 horas a contar a partir da entrada do veículo na prestadora;

12.3 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

12.4 Ao adquirir peças para a manutenção para qualquer veículo da frota do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HAA, antes da efetiva compra, a contratada deverá fazer no mínimo 3 (três) cotações em fornecedores diferentes, para priorizando sempre a aquisição do fornecedor que tiver o menor preço.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, QD. H-04, Lote 0, ao 03, Park Lozandes. CEP: 74.884-120, Goiânia-GO

13.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

13.4 A empresa contratada deverá obrigatoriamente acostas às notas fiscais:

13.4.1 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

13.4.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

13.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4.4 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

13.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;

13.4.6 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;

13.4.7 Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

13.5 As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculados ao Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Atenciosamente,


Eliane Peretra dos Santos
Protocolo
ISG/HDT

 **Moisés dos Santos Caribé**
Setor de Transportes e Serviços